



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

MUNICÍPIO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

São Gabriel da Palha, 17 de março de 2015.

PROC. Nº 25933/15

FOLHA Nº 25

MENSAGEM SUBSTITUTIVA N.º 3/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a Vossas Excelências, Projeto de Lei que “Altera a Lei n.º 1.810/2008, de 02 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras providências, tendo em vista a inclusão do cargo de Coordenador de Turno, do Anexo I, da Lei N.º 1.810/2008, para que seja substituído.

Posto isso, e na forma regimental, rogamos a Vossas Excelências que recebam e apreciem a matéria constante do Projeto de Lei substitutivo, em regime de Urgência Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo,
17 de março de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

MUNICÍPIO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

PROC. Nº 25933/15

FOLHA Nº 06

Projeto de Lei n.º 22, de 17 de março de 2015.

Altera a Lei n.º 1.810/2008, de 02 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado no Anexo I – Estrutura do Quadro de Cargos, da Lei N.º 1.810/2008, de 02 de janeiro de 2008, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha e dá Outras Providências, 05 (cinco) cargos de Cuidador – Serviços Administrativos e Técnicos – Carreira IV

Art. 2.º O Anexo I – Estrutura do Quadro de Cargos, Lei N.º 1.810/2008, de 02 de janeiro de 2008, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha e Dá Outras Providências, passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em rubrica do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, tendo o Chefe do Poder Executivo Municipal obrigação de instituir dotações orçamentárias nos exercícios subsequentes para atendimento das despesas ora instituídas.

Art. 4.º O provimento dos Cargos criados na presente Lei, dar-se-ão por meio de Processo Seletivo Simplificado, com a contratação temporária pelo período de um ano, prorrogável por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
MUNICÍPIO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

PROCL. N.º 25933 15

FOLHA Nº 27

Parágrafo único - Fica estabelecido o período de até 02 (dois) anos como período de transição para realização de concurso público objetivando o provimento do quadro de pessoal.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, 17 de março de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

MUNICÍPIO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

PROC. Nº 2533/15

FOLHA Nº 28

ANEXO I
ESTRUTURA DO QUADRO DE CARGOS

GRUPO	CARGO	CARREIRA	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Operação, Execução e Serviços Gerais	Gari	I	28	44
	Servente	I	54	44
	Telefonista	I	05	36
	Trabalhador Braçal	I	81	44
	Atendente	II	05	36
	Contínuo	II	05	44
	Coveiro	II	03	44
	Guarda Patrimonial	II	15	44
	Jardineiro	II	03	44
	Operador de PABX	III	02	36
	Calceteiro	IV	11	44
	Carpinteiro	IV	01	44
	Eletricista	IV	03	44
	Marceneiro	IV	01	44
	Pedreiro	IV	28	44
	Viveirista	IV	01	44
	Mecânico	V	05	44
	Motorista	V	65	44
	Operador de Máquinas	V	20	44

Serviços Administrativos e Técnicos	Auxiliar Serviços Odontológicos	II	01	36
	Auxiliar Administrativo	III	15	36
	Auxiliar Assistente Social	III	02	36
	Auxiliar de Biblioteca	III	08	36
	Agente Serviços Saúde	III	20	36
	Auxiliar de Enfermagem	III	05	36
	Agente Fiscal de Saúde Sanitária	IV	03	36
	Auxiliar Cuidador Social	IV	02	44
	Auxiliar de Educação Infantil	IV	36	36
	Agente Fiscal de Saúde Sanitária	IV	03	36
	Agente Sanitário	IV	02	36
	Cuidador	IV	12	44
	Monitor de Transporte Escolar	IV	12	40
	Almoxarife	V	06	36
	Auxiliar de Secretaria	V	27	36
	Escriturário	V	21	36
	Cuidador Social	V	04	44
	Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil	VI	02	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

MUNICÍPIO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

PROC. Nº 25933/15

FOLHA Nº 29

	Assistente Administrativo	VI	37	36
	Agente de Arrecadação	VI	16	36
	Agente de Trânsito	VI	16	44
	Agente Fiscal Ambiental	VI	04	36
	Agente Fiscal	VI	17	36
	Coordenador de Turno	VI	09	36
	Digitador	VI	02	36
	Operador de Micro Computador	VI	01	36
	Técnico em Agropecuária	VI	01	44
	Técnico Agrícola	VI	06	44
	Técnico em Construção Civil	VI	01	44
	Técnico em Informática	VI	03	36
	Técnico em Segurança do Trabalho	VI	01	36
	Técnico em Agrimensura	VI	01	44
	Técnico em Meio Ambiente	VI	01	44
	Gerente Informática em Educação	VII	01	36
	Inspetor de Endemias	VII	02	36
	Gestor em Recursos Humanos	VII	01	36
	Técnico em Contabilidade	VII	08	36
	Técnico de Enfermagem	VII	06	36
	Técnico de Laboratório	VII	03	36
	Técnico em Radiologia	VII	01	24
	Téc. Desenv. Sistemas e Aplicações em SIG	VIII	01	36

Especializados	Administrador	VIII	01	36
	Assistente Social	VIII	06	30
	Bibliotecário	VIII	01	36
	Farmacêutico	VIII	01	20
	Farmacêutico Bioquímico	VIII	05	20
	Médico	VIII	04	20
	Nutricionista	VIII	04	36
	Procurador Jurídico	VIII	03	20
	Pedagogo	VIII	01	25
	Psicólogo	IX	06	36
	Arquiteto Urbanista	IX	02	36
	Biólogo	IX	01	36
	Contador	IX	03	36
	Engenheiro Agrônomo	IX	01	36
	Engenheiro Ambiental	IX	01	36
	Enfermeiro	IX	06	36
	Engenheiro Civil	IX	02	36
	Fisioterapeuta	IX	04	20
	Fonoaudiólogo	IX	01	20
	Odontólogo	IX	09	20
	Veterinário	IX	02	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

MUNICÍPIO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

PROC. Nº 28933/15

FOLHA Nº 30

	Auditor Público Interno	X	02	36
	Médico Pediatra	X	03	20
	Médico Cardiologista	X	02	20
	Médico Neurologista	X	01	20
	Médico Ortopedista	X	02	20
	Médico Ginecologista/Obstetra	X	03	20
	Médico Clínico Geral	X	04	20
	Médico Gastroenterologista	X	01	20
	Médico Dermatologista	X	01	20
	Médico Plantonista	X	02	20
	Médico Otorrinolaringologista	X	01	20
	Médico Anestesista	XI	01	20
	Médico Psiquiatra	XI	01	20